

## O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 594/2025 PDI

#### PROTOCOLO Nº PBA2025201000300

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO Patrimônio musical em acervos de impressos e de periódicos da UNESPAR – conservação, catalogação e digitalização", VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Não informado.

Pelo presente instrumento, os PARTÍCIPES abaixo qualificados:

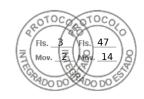
A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 - Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada "CONCEDENTE", neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº SSP PR. CPF .770.549 , residente e domiciliado à Rua , nº , CEP ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz PR, CPF nº .960.899 , residente e Koch, brasileiro, R.G. No n<sup>o</sup> domiciliado à Rua , CEP | Curitiba –PR; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de

Página 1 de 19

Assinatura Avançada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 31/07/2025 17:00. Inserido ao protocolo 24.408.205-0 por: Cassia Harumi Shibuya em: 31/07/2025 14:03. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 409495c5acee8f97dcda74ccb7caec20.





Identidade nº	, expedida pelo(a)SSP, e CPF nº	.131.549	, residente
e domiciliado a Rua	Rua Jacarezinho, nº 1385, pasa. Ma	CEP	em
Curitiba – PR. – PR.	doravante referida como "ICTPR".		

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA**, **DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Patrimônio musical em acervos de impressos e de periódicos da UNESPAR – conservação, catalogação e digitalização, protocolo nº PBA2025201000300, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

#### SUBCLAUSULA PRIMEIRA

1.1 Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico.

tecnológico e de inovação, com o objetivo de impulsionar nas ICTs do Paraná a consolidação de redes e núcleos de pesquisa.

1.2 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio

financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentam aderência ao

"Paraná 2040" – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

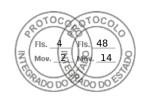
**2.** Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documento constantes do CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO n.º 23/2024, publicado em 17 de Abril de 2025, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11918, 23 de Junho de 2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Página 2 de 19

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 31/07/2025 17:00. Inserido ao protocolo **24.408.205-0** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 31/07/2025 14:03. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <a href="https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento">https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento</a> com o código: **409495c5acee8f97dcda74ccb7caec20**.





- **3.1.** O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.
- **3.1.1.** O prazo de execução do projeto será de prazo de 24(vinte e quatro) meses.
- 3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela ICTPR TOMADORA será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.
- **3.1.3.** Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.
- **3.2.** A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- **3.3.** Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- **4.1.** O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.
- **4.2.** Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.
- **4.3.** Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A

Página 3 de 19





subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

- **4.4.** Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.
- **4.5.** A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

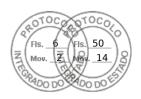
## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### **5.1.** A **CONCEDENTE** compromete-se a:

- **5.1.1.** Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
- **5.1.2** Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituílas:
- **5.1.3.** Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;
- **5.1.4** Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
- **5.1.5**. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
- **5.1.6**. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- **5.1.7.** Notificar os **PARTÍCIPES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

Página 4 de 19





#### **5.2.** A **ICTPR TOMADORA** compromete-se a:

- **5.2.1.** Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.
- **5.2.1.1** Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em **Conta Única do Tesouro Nacional**
- **5.2.2.** Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;
- **5.2.3.** Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.
- **5.2.4.** Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
- **5.2.4.1** As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- **5.2.5**. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- **5.2.6.** Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
  - a. Não for executado o objeto deste Convênio;
  - **b.** Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
  - **c.** Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
- **5.2.7.** Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- **5.2.8** Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação,

Página 5 de 19





de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  b. prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato:
- **c.** prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e. prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- **5.2.8** Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;
- **5.2.9.** Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

- **6.1.** Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.
- **6.2.** As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

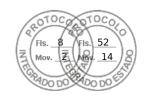
### CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor

Página 6 de 19

Assinatura Avançada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 31/07/2025 17:00. Inserido ao protocolo 24.408.205-0 por: Cassia Harumi Shibuya em: 31/07/2025 14:03. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 409495c5acee8f97dcda74ccb7caec20.





da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

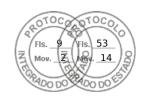
- **7.2** A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.
- **7.3** Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.
- **7.4** O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.
- **7.5** Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

- **8.1.** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.
- **8.2** A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:
- **8.2.1.** A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de

Página 7 de 19





execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los:

- **8.2.2.** O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- **8.2.3.** O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- **8.2.4.** Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- **8.2.5.** O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- **8.2.6.** A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

#### CLÁUSULA NONA - BOLSAS

- **9.1.** Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.
- **9.2.** Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.
- **9.3.** A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

- **10.1.** A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.
  - **10.1.1.** A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras,

Página 8 de 19

Assinatura Avançada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 31/07/2025 17:00. Inserido ao protocolo 24.408.205-0 por: Cassia Harumi Shibuya em: 31/07/2025 14:03. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 409495c5acee8f97dcda74ccb7caec20.





conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

- **10.1.2** Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
- **10.1.3.** Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- 10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo:
- **10.1.5.** Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;
- **10.1.6.** Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- **10.1.7.** Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.
  - 10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela CONCEDENTE;
- **10.1.9.** Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;
  - **10.1.10.** Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela CONCEDENTE e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

- 11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, <u>é vedado</u> à ICTPR TOMADORA:
- **11.1.1.** Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
- **11.1.2.** Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o

Página 9 de 19





objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

- 11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
  - **11.1.4.** Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela ICTPR TOMADORA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento:
- 11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo:
- **11.2.** Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
- 11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;
  - **11.2.2.** Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;
- 11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- 11.2.4. Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência:
- 11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.
- 11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.
- 11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Página 10 de 19

Assinatura Avançada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 31/07/2025 17:00. Inserido ao protocolo 24.408.205-0 por: Cassia Harumi Shibuya em: 31/07/2025 14:03. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 409495c5acee8f97dcda74ccb7caec20.





- **12.1.** Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:
  - a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
  - **b.** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
  - **c.** Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
  - **d.** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio:
  - **e.** Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
  - **f.** Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
  - **g.** Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
  - h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
  - i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
  - **j.** Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
  - I. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
  - m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
  - **n.** Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
  - o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
  - **p.** Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

Página 11 de 19





- **q.** Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
- **r.** Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.
- **12.2.** Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa,** CPF 526.459 para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.
- **12.3.** Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:
- **12.3.1.** Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.
- **12.3.2.** Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR.
- **12.4.** Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.
- **12.5.** Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

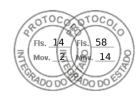
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

- 13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:
- **13.1.1**. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
- **13.1.2**. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção:
  - 13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
  - 13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- **13.1.5.** Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- **13.1.6.** Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

Página 12 de 19

Assinatura Avançada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 31/07/2025 17:00. Inserido ao protocolo 24.408.205-0 por: Cassia Harumi Shibuya em: 31/07/2025 14:03. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 409495c5acee8f97dcda74ccb7caec20.





- 13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;
- 13.1.8. Demais casos previstos em Lei.
- **13.2.** Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
- **13.3.** A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.
- **13.4.** A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.
- **13.5.** A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **14.1.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- **14.2.** Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- **14.3.** Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:
  - a. notificar imediatamente a CONCEDENTE;

Página 13 de 19

Assinatura Avançada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 31/07/2025 17:00. Inserido ao protocolo 24.408.205-0 por: Cassia Harumi Shibuya em: 31/07/2025 14:03. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 409495c5acee8f97dcda74ccb7caec20.





- **b**. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;
- **14.4.** Os **PARTÍCIPES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 14.5. Os PARTÍCIPES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- **14.6.** A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- **14.7.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **14.8.** A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- **14.9.** Os **PARTÍCIPES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- **14.10.** É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

Página 14 de 19





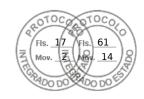
- **14.11.** A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.
- **14.12.** Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- **14.13.** A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- **14.14.** A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, ressalvada condição diversa previamente estabelecida em acordo entre a Fundação Araucária e o parceiro público ou privado para promoção da Chamada Pública que tenha dado origem à presente contratação, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da ICTPR TOMADORA.
- **15.1.** A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.
- **15.2.** Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

Página 15 de 19





- 15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela ICTPR TOMADORA, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.
- **15.4.** As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da CONCEDENTE, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no website da CONCEDENTE).

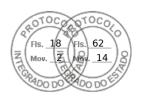
### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL **ANTICORRUPÇÃO**

- 16. Os PARTÍCIPES declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei Federal nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupcao") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 16.1 Os PARTÍCIPES não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.
- **16.2.** Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:
  - a. não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
  - b. não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
  - c. não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a

Página 16 de 19

Assinatura Avançada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 31/07/2025 17:00. Inserido ao protocolo 24.408.205-0 por: Cassia Harumi Shibuya em: 31/07/2025 14:03. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 409495c5acee8f97dcda74ccb7caec20.





representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;

- **d.** não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
- **e.** seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.
- 16.3. A ICTPR TOMADORA privada deverá comunicar prontamente a CONCEDENTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

- **17.1** A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- **17.2.** A **CONCEDENTE e** a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.
- 17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Página 17 de 19

Assinatura Avançada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 31/07/2025 17:00. Inserido ao protocolo 24.408.205-0 por: Cassia Harumi Shibuya em: 31/07/2025 14:03. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 409495c5acee8f97dcda74ccb7caec20.





**18.2** Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Página 18 de 19





Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, <u>07</u> de <u>agosto</u> de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino Representante Legal UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Ramiro Wahrhaftig Diretor-Presidente Fundação Araucária

Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças Fundação Araucária

**TESTEMUNHAS:** 

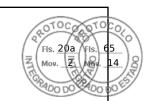
1: Fer<u>nan</u>da C. Sc<u>hei</u>d

CPF: .950.189

2: Gisele Maria Ratiguieri CPF: 309.089

Página 19 de 19





Documento: ConvenioPDI1753790402206.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 31/07/2025 17:00 Local: UNESPAR/REITORIA, **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 31/07/2025 17:14 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo 24.408.205-0 por: Cassia Harumi Shibuya em: 31/07/2025 14:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <a href="https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento">https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento</a> com o código: 409495c5acee8f97dcda74ccb7caec20.





 $\label{locumento:convenioPDI1753790402206\_DATADO.pdf.} Documento: \textbf{ConvenioPDI1753790402206\_DATADO.pdf}.$ 

Assinatura Qualificada realizada por: Gerson Luiz Koch em 15/08/2025 15:46.

Assinatura Avançada realizada por: Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX) em 18/08/2025 11:27 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.408.205-0** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 07/08/2025 10:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia
de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Vigência: 18 meses, contados a partir da data da assinatura das partes. Ratificado por: Paulo Sergio Syritiuk – Diretor Presidente. CONTRATO Nº 04/2025.

FAU Guarapuava – PR

105807/2025

### Fundação Araucária

#### Ato da Diretoria Executiva: 172/2025

#### Ref.: Autorização de Remanejamentos

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, considerando os pedidos de remanejamentos formulados nos Planos de Trabalho atinentes aos Convênios e Termos de Colaboração abaixo relacionados, AUTORIZA a utilização dos rendimentos financeiros da conta vinculada aos respectivos instrumentos para aquisição dos itens lá descritos, restando alterados os valores, como segue:

aquisição d	aquisição dos itens la descritos, restando alterados os valores, como segue:				
Convene nte/ Tomador	CV/TC/ Ano - Projeto	Valor Original do CV/TC	Valor Atual do CV/TC	Valor do Rendime nto Autorizad o	Valor Final do CV/TC com o Rendimento
APC PUCPR	075/2023 PDI	R\$ 50.000,0 0	R\$ 50.000,0 0	R\$ 205,95	R\$ 50.205,9 5
FIOTEC	114/2023 PDI	R\$ 50.000,0 0	R\$ 51.899,9 2	R\$ 193,77	R\$ 52.093,6 9
FUNPAR	092/2023 PDI	R\$ 50.000,0 0	R\$ 54.116,8 7	R\$ 5.825, 82	R\$ 59.942,6 9
FUNPAR	098/2023 PDI	R\$ 50.000,0 0	R\$ 56.992,0 3	R\$ 267,05	R\$ 57.259,0 8
FUNPAR	103/2023 PDI	R\$ 50.000,0 0	R\$ 54.300,0 0	R\$ 2.472, 33	R\$ 56.772,3
FUNPAR	112/2023 PDI	R\$ 45.000,0 0	R\$ 45.000,0 0	R\$ 8.474, 03	R\$ 53.474,0
FUNPAR	133/2023 PDI	R\$ 40.000,0	R\$ 40.000,0	R\$ 3.867, 22	R\$ 43.867,2 2
FUNPAR	157/2023 PDI	R\$ 573.330, 00	R\$ 658.528, 62	R\$ 8.960, 60	R\$ 667.489, 22
FUNPAR	162/2024 PDI	R\$ 2.792.62 9,87	R\$ 2.792.62 9,87	R\$ 5.263, 15	R\$ 2.797.89 3,02
FUNPAR	216/2023 PDI	R\$ 39.605,0 0	R\$ 39.605,0 0	R\$ 1.592, 66	R\$ 41.197,6 6
FUNPAR	450/2022 PDI	R\$ 4.199.96 3,08	R\$ 4.616.93 3,76	R\$ 2.000, 00	R\$ 4.618.93 3,76
FUNPAR	692/2022 PDI	R\$ 26.307,0 0	R\$ 26.307,0 0	R\$ 3.661, 69	R\$ 29.968,6 9
FUNPAR	711/2022 PDI	R\$ 45.000,0 0	R\$ 45.000,0 0	R\$ 6.312, 10	R\$ 51.312,1 0
FUNPAR	721/2022 PDI	R\$ 45.000,0 0	R\$ 47.400,0 0	R\$ 3.281, 35	R\$ 50.681,3 5
FUNPAR	730/2022 PDI	R\$ 45.000,0 0	R\$ 51.951,6 7	R\$ 978,54	R\$ 52.930,2 1
FUNTEF	009/2023	R\$ 117.000,	R\$ 127.305,	R\$ 4.595,	R\$ 131.900,
PR	PDI	00	00	00	00
FUNTEF	021/2023	R\$ 416.200,	R\$ 416.200,	R\$ 25.625	R\$ 441.825,
PR	PDI	00	00	,00	00
FUNTEF	056/2023	R\$ 758.530,	R\$ 810.130,	R\$ 49.400	R\$ 859.530,
PR	PDI	00	00	,92	92
FUNTEF	193/2024 PDI	R\$ 500.000, 00	R\$ 500.000,	R\$ 19.173	R\$ 519.173,
PR	וטץ	00	00	,51	51

FUNTEF	284/2022	R\$ 578.800,	R\$ 666.426,	R\$ 548,65	R\$ 666.974,
PR	PDI	00	03	K\$ 546,05	68
FUNTEF	300/2024	R\$ 2.698.68	R\$ 2.706.68	R\$ 28.350	R\$ 2.727.03
PR	PDI	0,00	0,00	,65	0,65
FUNTEF	579/2022	R\$ 39.274,6	R\$ 53.234,6	R\$ 3.470,	R\$ 56.704,6
PR	PDI	7	7	00	7
IDR	047/2023	R\$ 50.000,0	R\$ 56.283,6	R\$ 3.902,	R\$ 60.185,8
IDK	PDI	0	9	13	2
UEM	220/2024	R\$ 250.000,	R\$ 250.000,	R\$ 5.362,	R\$ 255.362,
UEM	PDI	00	00	00	00
UEM	264/2023	R\$ 199.807,	R\$ 199.807,	R\$ 15.000	R\$ 214.807,
UEM	PDI	50	50	,00	50
UEPG	010/2024	R\$ 99.400,0	R\$ 99.400,0	R\$ 5.000,	R\$ 104.400,
UEPG	PDI	0	0	00	00
UEPG	011/2024	R\$ 100.000,	R\$ 100.000,	R\$ 9.000,	R\$ 109.000,
UEPG	PDI	00	00	00	00

Curitiba, 08 de agosto de 2025.

Prof. Ramiro Wahrhaftig – Presidente Gerson Luiz Koch - Diretor Administrativo-Financeiro Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - Diretor Científico

#### 105760/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA					
Instrumento	Instituição	Nº Adi- tivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorro- gada até data	Data de as- sinatura do Aditivo
284/2022 PDI	FUNTEF	3	03/10/2026	03/01/20 27	07/08/2025
285/2022 PDI	UEM	3	03/10/2026	03/01/20 27	07/08/2025
715/2022 PDI	UEM	4	31/01/2026	30/04/20 26	07/08/2025
047/2023 PDI	IDR	2	30/11/2025	28/02/20 26	07/08/2025
057/2023 PDI	UEPG	2	12/08/2026	12/11/20 26	07/08/2025

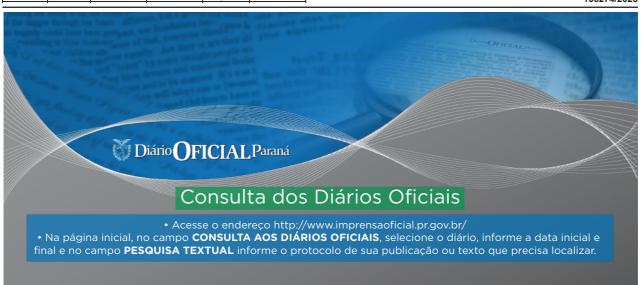
Ramiro Wahrhaftig
Presidente Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

#### 105279/2025

#### EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONVENIO I DALI - PUNDAÇÃO ARACCARIA					
Instrume nto	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 590/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 30.00 0,00	Projeto PBA202520 1000259 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	07/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 594/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 44.95 0,00	Projeto PBA202520 1000300 - Chamada de Projetos n.º 23/2024	07/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 626/2025 PDI	SENAI	R\$ 155.7 11,12	Projeto EAS202505 1000066 – Chamada de Projetos n.º 02/2025	07/08/2025	Vigência de 8 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig Presidente Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças 105274/2025





Protocolo Nº: PBA2025201000300

Patrimônio musical em acervos de impressos e de periódicos da UNESPAR – conservação, catalogação e digitalização

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

### **IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO**

#### NOME DO EVENTO

Patrimônio musical em acervos de impressos e de periódicos da UNESPAR – conservação, catalogação e digitalização

#### • INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

#### • INSTITUIÇÃO COLABORADORA

\*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

COORDENADOR(A)

Nome: André Acastro Egg
CPF: 333.169-

**E-mail:** andre.egg@unespar.edu.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Doutorado Função: Coordenador

**Atividades**O coordenador do projeto irá liderar e organizar as atividades desempenhadas:
previstas no projeto, com a colaboração dos demais membros da

. eauipe

- realizar cotações de preços e solicitar a compra dos materiais previstos no projeto, bem como organizar a prestação de contas - estruturar e liderar o trabalho de tratamento documental do acervo

de periódicos do Laboratório MUSICS

- organizar e realizar parcerias para trazer profissionais capazes de dar treinamento nas várias habilidades necessárias aos membros do projeto.

- organizar e realizar parcerias para estudantes da Educação Básica, coordenados por professores parceiros, desenvolverem atividades previstas no projeto

- organizar e coordenar a participação de alunos de graduação da UNESPAR e alunos do Programa de Pós-Graduação em Música da UNESPAR em atividades previstas no projeto

- estruturar a organizar o desenvolvimento das atividades de

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 28/7/2025 15:19

Página 1 de 14



Protocolo Nº: PBA2025201000300

Patrimônio musical em acervos de impressos e de periódicos da UNESPAR - conservação, catalogação e digitalização

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

digitalização, catalogação, atribuição de metadados nos exemplares

do acervo de periódicos

- liderar e coordenar o processo de configuração e elaboração do

banco de dados e do site decorrentes do projeto

organizar o processo de seleção do bolsista e acompanhar e

supervisionar seu trabalho durante o projeto

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Não informado

LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO

Curitiba

CATEGORIA DO EVENTO

Não informado

#### **EQUIPE**

#### EQUIPE ENVOLVIDA

\*Esse campo não é obrigatório.

Nome: Rodrigo Aparecido Vicente

CPF: .631.528-

rodrigo.vicente@unespar.edu.br E-mail:

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Doutorado Função: Pesquisador

**Atividades** Apoio a questões teórico metodológicas, questões de história da música brasileira, história da fonografía e do rádio, envolvimento de desempenhadas:

> orientandos de graduação e mestrado, publicações conjuntas. Participação na elaboração e submissão do projeto. Participação no

processo de seleção de bolsista.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Ana Paula Peters

CPF: 162.859-E-mail:

anapaula.peters@unespar.edu.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Doutorado Função: Pesquisador

**Atividades** Apoio a questões teórico metodológicas, preservação documental, noções de patrimônio, envolvimento de orientandos de graduação e desempenhadas:

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 28/7/2025 15:19

Página 2 de 14



Protocolo Nº: PBA2025201000300

Patrimônio musical em acervos de impressos e de periódicos da UNESPAR – conservação, catalogação e digitalização

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

mestrado, publicações conjuntas.

Participação na elaboração e submissão do projeto. Participação no

processo de seleção de bolsista.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

#### **DETALHES DO EVENTO**

AREA DE CONHECIMENTO

\*Os itens em negrito são os selecionados.

• Lingüística, Letras e Artes

 PÚBLICO ALVO Não informado

#### • HISTÓRICO DO EVENTO

O projeto propõe trabalhar com documentos acervados na UNESPAR, no Laboratório Música, Cultura e Sociedade (MUSICS) do Programa de Pós-Graduação em Música (PPGMUS) e nas bibliotecas dos Campus de Curitiba I e II. Serão privilegiados impressos (livros e fascículos) e periódicos (jornais e revistas). Os documentos serão higienizados e tratados, acondicionados, catalogados e digitalizados. O tratamento, a catalogação e a digitalização são atividades de pesquisa envolvendo conhecimentos multi-disiplinares de áreas como Arquivística, Museologia, Patrimônio, História, Música, Ciência de Dados, Fotografia, Programação de computadores. Os processos a serem desenvolvidos envolvem pesquisa sobre preservação documental, catalogação, atribuição de metadados, configuração e alimentação de banco de dados, digitalização e reprodução de imagens, programação de um website. O projeto tem potencial de estabelecer parcerias para captação de novos acervos e para ações conjuntas com Instituições de Ensino envolvendo professores e alunos do Ensino Médio.

Os resultados esperados para esta pesquisa se darão em vários âmbitos. No aspecto acadêmico, espera-se a qualificação do Laboratório MUSICS, com resultados para novas pesquisas, convênios, orientações de Iniciação Científica e Mestrado, muito além do prazo deste projeto. Espera-se também qualificar um grupo de pesquisadores para o trabalho com acervos documentais e com impressos e periódicos, que desenvolverão novas pesquisas com as mesmas metodologias.

No âmbito externo à universidade, espera-se ter como resultados parcerias com professores e estudantes de Ensino Médio, contribuindo para fomentar o interesse por pesquisa científica e por preservação de patrimônio documental e cultural, ampliando o alcance das ações desta pesquisa. Podem ser realizados projetos de Iniciação Científica no âmbito do Programa de Iniciação Científica – Ensino Médio (PIC-EM), já previsto na UNESPAR.

Em termos de produtos, a pesquisa produzirá como resultado a boa conservação física de vários documentos do acervo da UNESPAR, sua digitalização e reprodução em imagem, os metadados dos textos de interesse da pesquisa, um banco de dados dos temas e personagens pesquisados. Futuramente espera-se que a pesquisa resulte também em

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 28/7/2025 15:19

Página 3 de 14



Protocolo Nº: PBA2025201000300

Patrimônio musical em acervos de impressos e de periódicos da UNESPAR – conservação, catalogação e digitalização

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

informações disponibilizadas em um site no Repositório Institucional da UNESPAR e ou no site do PPGMUS e do Laboratório MUSICS.

Serão produzidos artigos com resultados da pesquisa, serão apresentados trabalhos em congressos e, indiretamente, essa produção contribuirá para qualificar tanto os pesquisadores envolvidos como o Programa de Pós-graduação em Música da UNESPAR, favorecendo bons resultados nas avaliações da CAPES.

#### JUSTIFICATIVA

A questão do patrimônio musical e dos acervos documentais têm sido objeto de estudo de vários pesquisadores. Há uma demanda crescente por profissionalização e desenvolvimento desse trabalho de base para a pesquisa em Música e em História, gerando preservação do patrimônio, sua difusão e grande impacto social e cultural.

Neste aspecto pode-se citar as discussões realizadas em eventos recentes. O IV Simpósio Brasileiro de Musicologia (SIBRAM), realizado em 2024 em Curitiba, teve como tema "Patrimônio musical: criação, preservação, pesquisa e difusão". Entre os pesquisadores que participaram do evento, destaca-se o mini curso proferido pelo prof. Paulo Castagna, da UNESP, desenvolvendo uma reflexão que está em um de seus artigos (CASTAGNA, 2022). Outro evento recente que marcou a importância do tema dos acervos e do patrimônio foi o Encontro Regional de História da ANPUH-SP, realizado em Campinas, na UNICAMP, em 2024, cuja Mesa Redonda 1 reuniu pesquisadoras e pesquisadores do tema dos arquivos e sua importância para pesquisa em História.

## **PROGRAMAÇÃO**

#### PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

Pretende-se considerar os conjuntos documentais (fundos) e a forma em que foram recebidos pelo Laboratório ou incorporados ao acervo das bibliotecas. Para tanto, é necessário pesquisar nos próprios materiais ou em registros institucionais, refletindo sobre a origem dos conjuntos, motivações para preservação e guarda do material. Tais informações devem constar em documentos elaborados como descrição de acervo, o que permitirá futuras reflexões e dará base para o trabalho de pesquisadores que venham a fazer novos estudos sobre o material. Esse trabalho envolve metodologias arquivísticas, baseadas em autores de referência da área, como Heloisa Belotto (2006).

Serão abordados os conjuntos documentais presentes no acervo da UNESPAR e ou em tratativas para que sejam incorporados ao Laboratório MUSICS: coleção parcial de O Pasquim, exemplares publicados a partir do ano de 1974; coleções de periódicos da Imprensa Alternativa da década de 1970; coleção do periódico Revista Brasileira de Música, exemplares publicados entre 1934 e 1945.

Como nos sugere a historiadora Tânia de Luca (2008), deve ser dada atenção à materialidade da fonte, com descrições precisas do modo em que os conjuntos documentais estão hoje acondicionados e preservados, o que será rigorosamente registrado em imagem. Será dado o correto acondicionamento e tratamento arquivístico aos documentos, eliminando sujeiras e contaminações, e acondicionando em condições corretas de acidez/alcalinidade, temperatura e umidade, de modo a garantir a melhor preservação e duração dos exemplares. Esse tratamento é necessário para minimizar o processo de deterioração natural dos documentos, garantindo que esteja disponível a pesquisadores, sem causar prejuízos à saúde dos envolvidos no projeto e a outros pesquisadores que venham a trabalhar no

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 28/7/2025 15:19

Página 4 de 14



Protocolo Nº: PBA2025201000300

Patrimônio musical em acervos de impressos e de periódicos da UNESPAR – conservação, catalogação e digitalização

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

material. Para o correto acondicionamento, serão usados papel alcalino e caixas de conservação, adquiridos com recursos do projeto.

Cada exemplar será examinado e estudado, e sobre ele se produzirá um registro descritivo e uma catalogação sistemática, anotando informações como descrição da capa, quantidade de páginas, tamanho, características do papel e, se possível, das técnicas de impressão, informações sobre a equipe que produziu o exemplar, condições de venda e circulação, tiragem, entre outras informações relevantes. Será produzido um sumário de cada exemplar, registrando título do texto, autor, páginas e assunto principal, bem como procedendo registro sistemático de imagens (fotografias e ilustrações) e de material publicitário.

A partir do sumário básico, serão selecionados textos e imagens considerados de interesse para pesquisa sobre patrimônio musical. A estes textos será dado tratamento mais detalhado consistindo em resumo, fichamento e atribuição de metadados.

Após o tratamento arquivístico, fichamento e atribuição de metadados, serão produzidos dois tipos de registros como processo de digitalização: uma imagem do tipo scanner, digitalização do papel em condição plana, para que seja possível examinar o conteúdo do texto sem necessidade de consulta frequente ao documento original. Para isso será usado equipamento scanner compacto, a ser adquirido com recursos do projeto.

Partes que sejam consideradas importantes para produção de imagens e reproduções mais completas e detalhadas, como capa, fotografias, desenhos, ilustrações, deverão ser fotografadas por câmera fotográfica, a ser adquirida com recursos do projeto.

Após as etapas de tratamento arquivístico e produção de imagens, será feito o processo de elaboração e construção de um banco de dados, de modo a que seja possível encontrar informações variadas sobre patrimônio musical nos documentos tratados pela pesquisa. O banco de dados e as digitalizações devem ser organizados de forma a serem futuramente disponibilizados no Repositório Institucional da UNESPAR e ou no site do PPGMUS e do Laboratório MUSICS, com acesso livre a pesquisadores e à comunidade externa.

#### **PALESTRANTES**

#### • PALESTRANTES

\*Esse campo não é obrigatório.

#### **RESULTADOS**

- RESULTADOS ESPERADOS
- NOVOS PROCESSOS

\*Esse campo não é obrigatório.

3

NOVOS PRODUTOS

5

GERAÇÃO DE NOVOS PROJETOS

\*Esse campo não é obrigatório.

3



Protocolo Nº: PBA2025201000300

Patrimônio musical em acervos de impressos e de periódicos da UNESPAR – conservação, catalogação e digitalização

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

#### PROCESSOS MELHORADOS

\*Esse campo não é obrigatório.

5

#### • BANCO DE INFORMAÇÕES

\*Esse campo não é obrigatório.

1

#### NOVA METODOLOGIA

\*Esse campo não é obrigatório.

1

#### • SOFTWARES

\*Esse campo não é obrigatório.

1

### • PUBLICAÇÃO EM REVISTA

\*Esse campo não é obrigatório.

3

#### PRODUÇÃO DE TEXTO EM JORNAL OU REVISTA

\*Esse campo não é obrigatório.

3

#### • TRABALHOS TÉCNICOS

\*Esse campo não é obrigatório.

3

#### • PROMOVER INTERCÂMBIO CIENTÍFICO CULTURAL

\*Esse campo não é obrigatório.

5

## • PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

\*Esse campo não é obrigatório.

5

## • PROMOVER O INCREMENTO À PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DAS TÉCNICAS EXISTENTES

\*Esse campo não é obrigatório.

3

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 28/7/2025 15:19

Página 6 de 14



Protocolo Nº: PBA2025201000300

Patrimônio musical em acervos de impressos e de periódicos da UNESPAR – conservação, catalogação e digitalização

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS Não informado

#### **ORÇAMENTO**

ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

RESUMO TOTAL

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R\$ 30.950,00	68.85
Capital:	R\$ 14.000,00	31.15
Contrapartida:	R\$ 0,00	0.00
Total:	R\$ 44.950,00	100

RESUMO POR ELEMENTO Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentage m
Despesas Corrente AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE	R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00	44.49
ESTUDOS E PESQUISAS: MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO:	R\$ 10.450,00		R\$ 10.450,00	23.25
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO:	R\$ 500,00		R\$ 500,00	1.11
Despesas Capital EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE	R\$ 6.000,00		R\$ 6.000,00	13.35
DADOS: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA	R\$ 8.000,00		R\$ 8.000,00	17.80
ÁUDIO, VÍDEO E FOTO: Total:	R\$ 44.950,00	R\$ 0,00	R\$ 44.950,00	100

#### DESPESAS SOLICITADAS

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 28/7/2025 15:19

Página 7 de 14



Protocolo Nº: PBA2025201000300

Patrimônio musical em acervos de impressos e de periódicos da UNESPAR – conservação, catalogação e digitalização

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Categoria: Capital

Qtde.:

**Valor** R\$ 6.000,00

unitário:

**Total:** R\$ 6.000,00

O Computador será utilizado para desenvolver praticamente todas as atividades do projeto - conectar o scanner e a câmera fotográfica, arquivar os resultantes de digitalização e produção de imagens, elaborar as planilhas e preenchimento de metadados bem como outras atividades gerais de comunicação, redação de textos acadêmicos, etc.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Categoria: Capital

Qtde.:

**Valor** R\$ 3.000,00

unitário:

**Total:** R\$ 3.000,00

O Scanner será utilizado para digitalização dos periódicos, visando sua preservação física, tratamento digital e maior acessibilidade a pesquisadores

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Categoria: Capital

Qtde.: 1

**Valor** R\$ 5.000,00

unitário:

**Total:** R\$ 5.000,00

A Câmera será utilizada para produzir imagens dos materiais de pesquisa, complementares ao processo de digitalização por scanner. Também será utilizada para fotografar e registrar o trabalho dos pesquisadores, as colaborações desenvolvidas no âmbito do projeto, registrar depoimentos em vídeo, entre outras funções.

• MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Categoria: Corrente

Qtde.: 8

**Valor** R\$ 50,00

unitário:

**Total:** R\$ 400,00

Serão utilizadas para manusear documentos do acervo do Laboratório de modo a não serem danificados ou deteriorados no processo.

• MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Categoria: Corrente

Qtde.: 3

**Valor** R\$ 800,00

unitário:

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 28/7/2025 15:19

Página 8 de 14



Protocolo Nº: PBA2025201000300

Patrimônio musical em acervos de impressos e de periódicos da UNESPAR – conservação, catalogação e digitalização

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

**Total:** R\$ 2.400,00

O papel alcalino é utilizado para acondicionar os materiais de jornais e revistas antigos, de modo a evitar sua deterioração e decomposição depois de armazenados.

• MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Categoria: Corrente

**Qtde.**: 30

**Valor** R\$ 130,00

unitário:

**Total:** R\$ 3.900,00

As caixas de conservação são utilizadas para acondicionar os documentos de forma a evitar que acumulem sujeira ou sofram deterioração.

• MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Categoria: Corrente

**Qtde.:** 75

**Valor** R\$ 50,00

unitário:

**Total:** R\$ 3.750,00

As caixas de conservação são utilizadas para acondicionar os documentos de forma a evitar que acumulem sujeira ou sofram deterioração.

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO

Categoria: Corrente

Qtde.: 1

Valor R\$ 500,00

unitário:

**Total:** R\$ 500.00

será utilizado para digitalização e tratamento de documentos digitalizados, acoplado ao uso do computador e scanner

#### DESPESAS DE BOLSA

• BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)

Categoria: Corrente

Qtde.: 1

**Valor** R\$ 2.500,00

unitário:

**Total:** R\$ 20.000,00

O bolsista técnico desenvolverá atividades permanentes no processo de acondicionamento e preservação do acervo documental do laboratório, digitalização dos periódicos, trabalho de catalogação, atribuição de metadados, registro nos sistemas de software adotados e desenvolvidos para o projeto, entre outras atividades de pesquisa, bem como treinamento de estudantes que participarão da pesquisa como voluntários e acompanhamento das atividades desenvolvidas com os parceiros.

#### **FINANCIADORES**

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 28/7/2025 15:19

Página 9 de 14



Protocolo Nº: PBA2025201000300

Patrimônio musical em acervos de impressos e de periódicos da UNESPAR – conservação, catalogação e digitalização

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

#### OUTROS FINANCIADORES

\*Esse campo não é obrigatório.

#### **CRONOGRAMA FINANCEIRO**

• CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

• DURAÇÃO EM MESES 24

24

• ETAPA 1

Título Início Fim
Semestre 1 1 6
Descrição

No semestre 1 serão adquiridos os equipamentos previstos no projeto (computador, scanner, câmera fotográfica, software, luvas, papel alcalino, caixas para conservação). Será dado início ao tratamento de um primeiro conjunto documental, provavelmente a coleção parcial de O Pasquim. Neste semestre serão desenvolvidas ações de descontaminação e acondicionamento. Também será dado início ao processo de digitalização e reprodução de imagens. Serão mobilizados pareceiros para dar treinamento à equipe participante do projeto. Valor total

R\$ 24.950,00

EQUIPE

Nome: André Acastro Egg

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Coordenador

CPF: .333.169- andre.egg@unespar.edu.br

36

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Ana Paula Peters

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Pesquisador

CPF: . 1 6 2 . 8 5 9 - anapaula.peters@unespar.edu.br

24

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Rodrigo Aparecido Vicente

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Pesquisador

CPF: rodrigo.vicente@unespar.edu.br

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 28/7/2025 15:19

Página 10 de 14



Protocolo Nº: PBA2025201000300

Patrimônio musical em acervos de impressos e de periódicos da UNESPAR – conservação, catalogação e digitalização

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta 24

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

#### DESPESAS

#### caixas de luvas descartáveis

MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 400,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 400,00

#### papel alcalino (caixa com 250 folhas)

MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 2.400,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 2.400,00

#### caixas para conservação A3

MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 3.900,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 3.900,00

#### caixas para conservação A4

MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 3.750,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 3.750,00

#### software pdf e OCR

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 500,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 500,00

#### scanner compacto

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 3.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 3.000,00

#### Câmera fotográfica digital

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 5.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.000,00

#### **Computador Desktop**

EQUÍPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 6.000,00

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 28/7/2025 15:19

Página 11 de 14



Protocolo Nº: PBA2025201000300

Patrimônio musical em acervos de impressos e de periódicos da UNESPAR - conservação, catalogação e digitalização

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 6.000,00

• ETAPA 2

**Título** Início Fim Semestre 2 7 12 Descrição

No semestre 2, será selecionado o bolsista e será dado prosseguimento às atividades de tratamento, descontaminação e acondicionamento, abrangendo novos conjuntos documentais. Será iniciado o processo de atenção a coleções pertencentes às bibliotecas dos Campus. Serão feitos os contatos para parcerias com professores e estudantes de Ensino Médio, que serão parceiros em atividades de leitura, fichamento, catalogação e atribuição de metadados, potencializando os resultados da pesquisa e desenvolvendo habilidades e conhecimentos de um número maior de pessoas.

Valor total R\$ 7.500,00

EQUIPE

Nome: André Acastro Egg

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Instituição de vínculo:

Não informado Categoria: Função: Coordenador

CPF: .333.169- andre.egg@unespar.edu.br 48

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Ana Paula Peters

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Instituição de vínculo:

Categoria: Não informado Função: Pesquisador

CPF: . 1 6 2 . 8 5 9 anapaula.peters@unespar.edu.br

24

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Rodrigo Aparecido Vicente

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Pesquisador

CPF: .631.528rodrigo.vicente@unespar.edu.br 24

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

DESPESAS

**BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)** 

AUXÍLIO FINANCEIRO A ÉSTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 28/7/2025 15:19

Página 12 de 14



Protocolo Nº: PBA2025201000300

Patrimônio musical em acervos de impressos e de periódicos da UNESPAR – conservação, catalogação e digitalização

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

**PESQUISAS** 

Valor total solicitado no projeto: R\$ 20.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 7.500,00

• ETAPA 3

Título Início Fim
Semestre 3 13 18
Descrição

No semestre 3, as atividades de tratamento, descontaminação e acondicionamento prosseguirão, podendo abranger novos conjuntos documentais. Prosseguirão também os processos de digitalização e reprodução de imagens, bem como a leitura, o fichamento, a catalogação e a atribuição de metadados dos documentos selecionados. Será dado início ao processo de elaboração e construção do banco de dados com as informações colhidas. Será dado início ao processo de planejamento do site que disponibilizará o material.

R\$ 12.500,00

• EQUIPE

Nome: André Acastro Egg

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Coordenador

CPF: andre.egg@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Ana Paula Peters

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Pesquisador

CPF: . 1 6 2 . 8 5 9 -

24

anapaula.peters@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Rodrigo Aparecido Vicente

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Função:

CPF:

Não informado
Pesquisador

0.631.528-

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

DESPESAS

**BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)** 

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 28/7/2025 15:19

Página 13 de 14



Protocolo Nº: PBA2025201000300

Patrimônio musical em acervos de impressos e de periódicos da UNESPAR – conservação, catalogação e digitalização

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 20.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 12.500,00

Λ	M	E)	$^{\prime}$	C

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS     Roteiro Descritivo da Proposta     Submeter Anexo III - Roteiro descritivo.pdf	Extensão application/pdf
Termo de Anuência da ICTPR	Extensão
Submeter Anexo IV - Termo de anuência.pdf	application/pdf

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS \*Esse campo não é obrigatório.

LOCAL	DATA	COORDENADOR DO PROJETO
	/	



**Correspondência Interna 068/2025**. Documento: **Planodetrabalho.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **André Acastro Egg (XXX.333.169-XX)** em 28/07/2025 15:29.

Inserido ao documento **1.616.451** por: **André Acastro Egg** em: 28/07/2025 15:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: b1d0fa62ec8460741102231c006637e0.